

NORMA DE PROCEDIMENTOS

Janeiro 2019

CONTRATO PROGRAMA - PROGRAMA BEM - BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS referente ao Programa Nacional de Coesão Territorial

(Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro e diplomas sucessivos; RCM n.º 72/2016, de 24 de novembro, Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho; Despacho n.º 6274/2018, publicado no DR em 28 de junho)

- 1. Regras para execução dos contratos**
- 2. Instrução de pedidos de pagamento**
- 3. Acompanhamento físico-financeiro do contrato-programa por parte da CCDR Alentejo**

1. REGRAS PARA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

No âmbito da gestão financeira e física destes contratos-programa, constituem procedimentos a cumprir:

■ Pelo município

- a) Elaborar e aprovar os respetivos estudos e projetos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Afixar, durante a execução da obra e em local de boa visibilidade, painel de dimensão não inferior a 0,8m x 1,0 m para publicitação do financiamento atribuído (com respeito ao modelo de painel definido no Despacho n.º. 11/90, publicado no DR II Série, n.º. 102, de 04/05/1990, o qual deve indicar que a obra é co-financiada pelo Ministério da Administração Interna, através da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), a entidade responsável pela obra, o empreiteiro e o responsável técnico, bem como a designação da mesma e o respectivo prazo de execução, acrescido dos montantes de investimento elegível e respetiva comparticipação financeira;
- c) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- d) Organizar o *dossier* do projeto de investimento, devendo, em caso de execução das obras por administração direta, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 (2ª série), do SEALOT, publicado no D.R. n.º 179, de 5 de Agosto (quando aplicável);
- e) Fiscalizar a execução e elaborar os autos de medição dos trabalhos executados;
- f) Proceder ao pagamento dos trabalhos executados.
- g) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva da obra;
- h) Prestar informação necessária sobre a execução do contrato à CCDR Alentejo.

NOTA - O incumprimento do objeto do contrato e da respetiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo do RFALEI, até à integral restituição das verbas recebidas.

■ Pela CCDR Alentejo

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos;
- b) Verificar a colocação, no local da intervenção subvencionada, de painel de divulgação do financiamento obtido;
- c) Visar a documentação comprovativa da execução do contrato;
- d) Prestar, na medida das suas possibilidades, apoio técnico à câmara municipal outorgante, designadamente no lançamento dos concursos e fiscalização das obras.

■ **Pela Direcção-Geral das Autarquias Locais**

- a) Processar a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os documentos visados pela CCDR Alentejo e na proporção do financiamento aprovado.

2. INSTRUÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO

Numa primeira fase devem ser enviados pelo promotor:

- a) Projeto de execução ou equivalente (projeto de arquitetura, especialidades, medições e orçamento, programa de concurso e caderno de encargos);
- b) Proposta do empreiteiro, fornecedor ou prestador de serviços, vencedor do procedimento concursal;
- c) Relatório de análise das propostas;
- d) Deliberação de adjudicação;
- e) Contrato de empreitada e / ou fornecimento e / ou prestação de serviços;
- f) Visto do tribunal de contas, (se for o caso);
- g) Auto de consignação da obra;
- h) Declaração do prorata de IVA (se for o caso).

O promotor deve apresentar despesa em três momentos de execução do projeto, ou seja, com 35%, 70% e 100% do valor da obra.

Em cada pedido de pagamento devem constar os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do formulário de pedido de pagamento, disponível em www.ccdr-a.gov.pt (Administração Local / Cooperação Técnica e Financeira / Programa BEM - PNCT);
- b) Auto de medição (empreitada / administração direta), fatura, ordem de pagamento e recibo;
- c) Declaração atualizada de não dívida à Segurança Social e certidão atualizada de não dívida à Autoridade Tributária;
- d) Fotografia de painel de publicitação afixado no local da obra.

No final da obra

- a) Auto de receção provisória
- b) Conta final da empreitada

Toda a documentação atrás mencionada é remetida a esta CCDR em formato digital (PDF), com exceção das peças desenhadas que deverão ser remetidas em papel.

Os endereços eletrónicos de contacto e ou envio de documentação são:

geral@ccdr-a.gov.pt

carlos.branco@ccdr-a.gov.pt

3. ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO-PROGRAMA POR PARTE DA CCDR ALENTEJO

O **acompanhamento físico**, das obras e / ou intervenções objeto dos contratos-programa celebrados, consiste na realização de visitas ao local do empreendimento por técnicos da CCDR Alentejo para confirmação de ponto de situação na execução dos trabalhos, na sequência das quais são elaborados *Relatórios de Visita*.

O **acompanhamento financeiro** das obras e / ou intervenções compreende a análise documental dos documentos de despesa enviados pelo município contratante. As **despesas não elegíveis** são as afetas à aquisição de terrenos e expropriações, estudos, projetos, serviços de revisão de projetos, fiscalização de obra, trabalhos a mais, erros e omissões, revisões de preço quando não previstas na candidatura e ainda, no caso de obras por administração direta os custos de mão de obra quando esta integre o quadro de pessoal da autarquia.

Em resultado da análise documental de um pedido de pagamento e após a elaboração do respetivo relatório de verificação física é inserido na plataforma eletrónica da DGAL o devido processamento da despesa apresentada, elegível e verificada para pagamento / justificação da correspondente participação financeira.